



REGULAMENTO AS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES

- CURSO DE DIREITO -

FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI –
FAMEC



SUMÁRIO

CAPITULO I.....	3
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
CAPITULO I.....	3
DA CARGA HORÁRIA NO CURSO.....	3
CAPITULO I.....	3
DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.....	3
CAPITULO I.....	4
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES.....	4
Seção Única.....	5
Do Quadro de Atividades Complementares.....	5
CAPÍTULO III.....	6
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Atividades complementares compreendem a extensão universitária, bem como as ações educativas desenvolvidas com o propósito de aprimorar a formação acadêmica do aluno nas áreas de ensino, extensão e pesquisa, a relação entre teoria e prática, em acréscimo às atividades curriculares.

CAPITULO I

DA CARGA HORÁRIA NO CURSO

Art. 2º A carga horária de atividades complementares, no curso de Direito, corresponderá à carga horária mínima de (200) duzentas horas, no decorrer do curso.

Art. 3º O cumprimento da carga horária de atividades complementares é requisito indispensável à colação de grau, ficando impedido de receber o diploma de graduação em Direito o aluno que não integraliza o montante de horas determinado no art. 2º do presente regulamento.

CAPITULO I

DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 4º As atividades complementares do curso de graduação em Direito categorizam-se em três grupos:

I - Grupo 1 – Atividades de Ensino;

II - Grupo 2 – Atividades de Extensão;

III - Grupo 3 – Atividades de Pesquisa.

Art. 5º Os alunos deverão comprovar o cumprimento das atividades complementares através de certificados, declarações ou outros documentos comprobatórios aceitos pela Coordenação do Curso.

Art. 6º As atividades de ensino, compõem-se de:

I - disciplinas complementares oferecidas pelo próprio curso de Direito, mas não previstas em seu currículo pleno;

II - disciplinas oferecidas por outros cursos da FAMEC, desde que haja vaga e compatibilidade de horário;



III - cursos realizados em outras instituições desde que relacionadas com a área de Direito;

IV - monitoria em disciplinas;

V - outras atividades de ensino e formação cultural;

VI - cursos de informática;

VII - curso de língua estrangeira;

VIII - disciplinas cursadas em outra IES, em até dois anos anterior à transferência do aluno para a FAMEC, e que não foram computadas para dispensa de disciplinas do currículo da FAMEC.

Art. 7º As atividades de extensão dividem-se nos seguintes grupos:

I - Eventos de extensão realizados pela FAMEC;

II - Participação em seminários, cursos, palestras, congressos, conferências, encontros e similares;

III - Palestra ministrada pelo aluno em instituições externas;

IV - Estágio extracurricular;

V - Participação em Empresa Jr.;

VI - Participação em trabalhos voluntários à comunidade;

VII - Visitas técnicas a organizações;

VIII - Outras atividades, a critério da Faculdade.

Art. 8º As atividades de pesquisa incluem:

I - Iniciação científica;

II - Trabalhos publicados em periódicos;

III - Apresentação de teses ou trabalhos em eventos culturais;

IV - Monografia, excluído o tema obrigatório de final de curso.

CAPITULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES

Art. 9º As atividades complementares serão coordenadas pelo Coordenador das atividades complementares, em conjunto com o Coordenador do curso de Direito

Art. 10. Compete ao Coordenador do Curso:

I - Coordenar a execução das atividades complementares;



II - Controlar o cumprimento da carga horária, especificando a exigência de certificados de frequência e participação, declarações, carga horária cumprida e outros;

III - Analisar os documentos apresentados pelo aluno para comprovar a realização de cada atividade complementar, decidindo pela sua aceitabilidade;

IV - Divulgar, entre os alunos, a realização de eventos;

V - Encaminhar à Direção, relatório discriminando as atividades e carga horária cumprida por aluno, para efeito de integralização das atividades complementares.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das atividades complementares serão arquivados junto à Secretaria Acadêmica da FAMEC, ao término de cada semestre letivo.

Art.11. Para os registros acadêmicos, o estudante deve apresentar, ao coordenador de atividades complementares, documento original ou cópia autenticada, no qual seja discriminado o conteúdo dos estudos, a duração, o período e a organização ou professor responsável.

Seção Única

Do Quadro de Atividades Complementares

Atividades	Carga Horária estabelecida pelo Projeto do Curso	Documento Comprobatório	Carga horária cumprida pelo discente
ENSINO			
Cursar disciplina em outro curso da IES	Até 30 horas/ano	Histórico	
Realizar atividade de Monitoria	Até 36 horas/ano	Declaração	
Realização de Curso de Língua estrangeira	Até 40horas/ano	Certificado	
Cursos realizados em outras Instituições	Até 45horas/ano	Certificado	
Disciplina cursada em outra instituição e que não obteve aproveitamento de estudo	Até 10 horas/ano	Certificado	
Participação em órgãos colegiados e de representação estudantil	Ate 40 horas ano	Declaração	
EXTENSÃO			
Cursos de extensão realizados pela FAMEC.	Até 48 horas/ano	Certificado	
Cursos de Atualização realizados em outras instituições	Até 45horas/ano	Certificado	
Participação em palestras/seminários/simpósios/Congressos	Até 40 horas/ano	Certificado	
Participação em serviços voluntários	Até 20 horas/ano	Declaração	
Participação em trabalhos de campo em ambientes diversos	Até 30 horas/ano	Certificado	
Palestras ministradas pelo aluno em instituições externas.	Até 35 horas/ano	Declaração	
Visitas técnicas	Até 40 horas/ano	Declaração	
Estágio extracurricular	Até 40 horas/ano	Declaração	
Realização de atividades sócio-educativas (teatro; coral; dança etc.)	Até 30 horas	Declaração	
PESQUISA			
Iniciação científica e pesquisa.	Até 36 horas/ano	Trabalho	



Atividades	Carga Horária estabelecida pelo Projeto do Curso	Documento Comprobatório	Carga horária cumprida pelo discente
Produção intelectual e ou técnico-científico (monografia, artigos etc.)	Até 30 horas/ano	Trabalho	
Trabalhos de campo e/ou extraclasse solicitado pelo professor da disciplina.	Até 30 horas/disciplina/ano	Relatório Professor	
Apresentação de trabalhos em eventos culturais.	Até 10 horas/ano	Trabalho	
Participação em grupos de estudo	Até 30 horas/ano	Certificado	

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A coordenação de atividades complementares compete avaliar os estudos ou atividades realizadas pelo aluno, acompanhar e controlar junto ao setor competente (secretaria e/ou centro de processamento de dados), o registro no Histórico Escolar do aluno, das Atividades Complementares realizadas.

Art. 15. As atividades e estudos que integram as atividades complementares podem ser desenvolvidos ao longo do curso, não podendo, portanto, ser realizadas integralmente em um ano ou série.

Art. 16. O presente conjunto de normas só pode ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado de Curso.

Art. 17. Compete ao conselho de curso, dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 18. Estas normas entram em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior da FAMEC.

Camaçari, janeiro de 2010.

**Faculdade Metropolitana de Camaçari
Diretora Geral**